

Artigo 12.º

Preceitos dispostivos

Os preceitos dispostivos do Código das Sociedades Comerciais poderão ser derogados por deliberação da assembleia geral.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria de Oliveira Rosa Varela*.

2011390630

BPSA-4 — PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 7681-EM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 440/040402; identificação de pessoa colectiva n.º 506885046; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/040119.

Certifico que constituem uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

Denominação e sede

1 — A sociedade adopta a firma BPSA-4 — Promoção e Desenvolvimento de Investimentos Imobiliários, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede em Lisboa, na Avenida de D João II, lote 1.17.02, 11.º, freguesia de Santa Maria dos Olivais.

2 — A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

Objecto

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de qualquer tipo de bens imóveis, revenda dos adquiridos para esse fim, a promoção, desenvolvimento, gestão e participação em projectos e investimentos imobiliários, a construção e o arrendamento de imóveis, bem como todas as actividades e operações com estes relacionadas, incluindo a gestão e administração de bens imóveis próprios e alheios.

Artigo 3.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, pertencente na totalidade à sócia única Bouygues Imobiliária — SGPS, L.ª, com sede em Lisboa, na Alameda dos Oceanos, lote 2.08, piso 0, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 505060256, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 9359.

Artigo 4.º

Gerência

A sociedade terá um ou mais gerentes com ou sem remuneração, conforme decisão da sócia única.

Artigo 5.º

Vinculação

A sociedade vincula-se pela:

a) Pela assinatura de um gerente, ou, caso a gerência seja plural, pela assinatura de dois gerentes;

b) Pela assinatura de mandatários, nos termos dos respectivos instrumentos de mandato.

Artigo 6.º

Exercício económico

O exercício económico da sociedade coincidirá com o ano civil.

Artigo 7.º

Negócios com a sociedade

A sócia única pode celebrar com a sociedade negócios jurídicos que servirão a prossecução do objecto social.

Artigo 8.º

Dissolução

A sociedade dissolve-se nos casos estabelecidos na lei.

Artigo 9.º

Disposições finais e transitórias

1 — A gerência fica desde já atribuída a: Philippe Alain Jossé, casado, natural de Sainte Adresse (Seine Maritime), França, titular do passaporte n.º 02AH53183, emitido em 24 de Outubro de 2002, pela Prefeitura de Boulogne Billancourt, França, com domicílio profissional no Edifício Torre Fernão de Magalhães, lote 1.07.02, 11.º piso, em Lisboa.

2 — A gerência fica desde já expressamente autorizada a praticar todos e quaisquer actos necessários ou convenientes para a prossecução do objecto social da sociedade, bem como a assumir todos os negócios jurídicos prévios ao seu registo definitivo.

O texto completo e actualizado do contrato de sociedade encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Maio de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Ferreira Carvalho*.

2010487249

BRAGANÇA & FERREIRA FERRAGENS, S. A.

Anúncio n.º 7681-EN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/NIPC: 506691063; data: 10112005; pasta: 02152/040109.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

10 de Fevereiro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2007791560

BRANCO & MOREIRA — CURTUMES, L.ª

Anúncio n.º 7681-EO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 944/20011205; identificação de pessoa colectiva n.º 505814773; data do depósito: 20050622.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2010755987

BRIOT PORTUGAL, UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 7681-EP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 117-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 505552078; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 16/050107.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração parcial do contrato quanto ao artigo abaixo indicado, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

Capital social

O capital social é de 158 252,25 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota única do valor nominal de 158 252,25 euros, pertencente à sócia única Briot International, S. A.

**Relatório do revisor oficial de contas, nos termos
do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais**

Introdução

1 — O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, relativamente à conversão em capital de créditos detidos pelo sócio Briot International, S. A., sobre a Briot Portugal, Unipessoal, L.da (sociedade), com o valor de 150 628,25 euros, para a realização da quota por si subscrita no capital da sociedade com igual valor nominal.

2 — A entrada em espécie consiste na conversão em capital dos créditos discriminados em anexo, resultantes de fornecimentos de mercadorias ocorridos entre Junho e Setembro de 2003, tendo o seu valor sido apurado com base no valor pelo qual se encontravam registados como dívida àquele sócio, nos livros da sociedade.

3 — Os referidos créditos foram por nós avaliados em 150 628,25 euros, que corresponde ao respectivo valor estimado de realização.

Responsabilidades

4 — É de nossa responsabilidade a razoabilidade da avaliação dos créditos e a declaração de que o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

Âmbito

5 — O nosso trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria (DRA) 841 — Verificação das Entradas em Espécie para Realização de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas em espécie atingem ou não o valor nominal da quota atribuída ao sócio que efectuou tais entradas. Para tanto, o referido trabalho incluiu:

a) A verificação da existência dos referidos créditos e da sua titularidade, nomeadamente, que se encontravam registados como conta a pagar nos registos contabilísticos da sociedade em 30 de Setembro de 2004;

b) A verificação do suporte documental das aquisições de mercadorias que originaram os referidos créditos, através da análise das respectivas facturas, documentos comprovativos da sua entrada em armazém e dos registos contabilísticos efectuados pela sociedade;

c) A constatação que o valor das entradas em espécie é equivalente a entradas de dinheiro com o qual a sociedade poderia adquirir aquelas mercadorias;

d) A adopção de critérios adequados na avaliação dos mesmos.

6 — Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da nossa declaração.

Declaração

7 — Com base no trabalho efectuado, declaramos que o valor encontrado atinge o valor nominal da quota atribuída à sócia Briot International, S. A., no montante de 150 628,25 euros.

Lisboa, 11 de Novembro de 2004. — Ledo, Morgado & Associados — SROC, S. A., representada por Manuel Maria Reis Boto.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Lucília Maria Gomes Jacinto*.

2006746278

**BRISTOL FLUID SYSTEM TECHNOLOGIES LIMITED
(SUCURSAL EM PORTUGAL)**

Anúncio n.º 7681-EQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa. Matrícula n.º 11 127/020710; identificação de pessoa colectiva n.º 980262321; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/020710.

Certifico que foi registada a representação permanente de sociedade estrangeira (sucursal) em epígrafe:

Representação permanente

Bristol Fluid System Technologies Limited.

Sede: País de Gales, Inglaterra.

Capital — 1000 libras esterlinas, dividido em 1000 acções no valor de 1 libra esterlina cada uma.

Sucursal

Bristol Fluid System Technologies Limited (Sucursal em Portugal)

Sede: Rua de São José, 35, 3.º, B e C, Lisboa.

Objecto:

Exercer a actividade de uma sociedade comercial de objecto genérico e realizar qualquer negócio, empreendimento, transacção ou operação que integre a actividade normal de empreendedores imobiliários, investigadores, fabricantes e comerciantes (tanto grossistas como retalhistas) de todo e qualquer tipo de artigos destinados a uso pessoal e comercial, importadores, exportadores, armadores, banqueiros, consignatários, investidores, promotores, financiadores, agentes e investidores imobiliários, concessionários, correctores, empreiteiros, agentes comerciais e gerais, agentes publicitários, editores e transportadoras de todo o tipo, podendo exercer toda e qualquer destas actividades em conjunto, como se tratasse de uma actividade única ou como actividades distintas, em qualquer parte do mundo.

Exercer qualquer outra actividade que, na opinião do conselho de administração, quando exercida em conexão com as actividades que compõem o objecto da sociedade, possa ser vantajosa para esta. Comprar (ou adquirir por outro meio) e subscrever opções sobre qualquer tipo de bens ou direitos ou privilégios sobre os mesmos. Actuar na qualidade de *holding* e exercer qualquer actividade que não esteja vedada às subsidiárias da sociedade.

Adquirir através de subscrição, compra ou outra forma de aquisição, e ser titular de acções ou outros títulos de qualquer outra sociedade cujo objecto seja total ou parcialmente semelhante ao da sociedade ou cuja actividade possa ser exercida de forma a beneficiar directa ou indirectamente a mesma ou a valorizar o seu património e coordenar, financiar e gerar os negócios e actividades das sociedades em que detenha uma participação social.

Constituir ou promover a constituição de qualquer outra sociedade cujo objecto inclua a aquisição da totalidade ou parte dos negócios, bens empreendimentos ou dívidas da sociedade ou a realização de quaisquer negócios ou operações que possam auxiliar ou beneficiar a sociedade ou valorizar o seu património ou os seus negócios.

Adquirir, através de compra ou outra forma de aquisição, a totalidade ou parte do negócio, aviamento e bens de qualquer pessoa singular ou colectiva, que exerça ou se proponha exercer qualquer actividade que a sociedade esteja autorizada a exercer, pagar e receber a quantia correspondente a essa aquisição e assumir toda e qualquer dívida dessa pessoa singular ou colectiva.

Receber o pagamento correspondente à venda ou alienação da totalidade ou parte do negócio e bens da sociedade, quer a pronto, em prestações ou através de outra forma de pagamento, mediante a contrapartida que os administradores da sociedade considerarem adequada, especialmente acções, obrigações ou outros títulos de qualquer sociedade e, em geral, alienar, manter ou negociar os títulos adquiridos desta forma. Construir, otimizar, gerir, desenvolver, reparar, permutar, alugar ou arrendar, hipotecar ou constituir outro tipo de ónus, vender, alienar, explorar, conceder direitos, opções, licenças e privilégios sobre a totalidade ou parte dos bens e direitos da sociedade, ou dispor destes de qualquer outra forma. Comprar, registar requerer ou adquirir, por outra forma, quer no Reino Unido quer noutra local, direitos de propriedade industrial, nomeadamente patentes, cartas de invenção, licenças, marcas comerciais, processos sigilosos, modelos e desenhos industriais, protecções e concessões e investir no seu aperfeiçoamento, da forma necessária ou útil à prossecução dos fins da sociedade ou de qualquer filial ou departamento da mesma. Actuar na qualidade de agente ou corretor e gestor fiduciário de qualquer pessoa singular ou colectiva e executar contratos nesta qualidade. Adquirir uma participação no capital social, celebrar um contrato de fusão ou de sociedade ou qualquer acordo com vista à partilha de lucros, cooperação ou ajuda mútua com qualquer pessoa singular ou colectiva ou com o objectivo de subsidiar ou prestar outro tipo de assistência a uma pessoa singular ou colectiva que exerça qualquer das actividades que compõem o objecto da sociedade; adquirir, manter, vender, negociar ou alienar, a título de pagamento, quaisquer acções, obrigações ou outros títulos mobiliários, recebidos dessa pessoa singular ou colectiva e conser-